LEI Nº 2.153, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 01 (um) caminhão furgão, marca I/M.Benz, modelo 415CDISPRINTERF, espécie Car/Caminhão/Furgão, cor vermelha, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2013, chassi nº BAC906633DE079334, renavan nº 992116740, com registro patrimonial nº 16288, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º A manutenção, guarda e fornecimento de combustível, bem como a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução do veículo identificado no art. 1º, será de exclusiva responsabilidade do cessionário, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo.

Art. 3º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal